



ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 18/2020

O MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA, por intermédio da Divisão de Gestão de Pessoas, vinculada à Secretaria Municipal de Administração Pública, no exercício de suas atribuições legais;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para processo seletivo destinado para o provimento da seguinte função pública: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**.

As funções serão regidas por contrato administrativo conforme legislação vigente ou prestação de serviços para as funções existentes no município de Santa Bárbara/MG, nas condições e prazos abaixo estabelecidos:

1. DA VAGA

1.1. A contratação temporária será para o cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, para desenvolver atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão realizadas no período **de 08 à 15 de julho de 2020** de forma online e o candidato deverá preencher a ficha de inscrição (ANEXO I) e enviar a mesma digitalizada juntamente com CPF, RG, comprovante de conclusão do curso técnico em enfermagem, registro no conselho profissional e títulos (caso possua) para o endereço eletrônico: editais@santabarbara.mg.gov.br

2.2. É de total responsabilidade do candidato o envio correto dos documentos obrigatórios e dos títulos para o endereço eletrônico acima, uma vez que, a Divisão de Gestão de Pessoas não se responsabilizará pelo envio incorreto ou incompleto das inscrições.

2.3. Caso o candidato deixe de enviar algum dos documentos obrigatórios, não terá sua inscrição efetivada.

2.4. O candidato deverá anexar ainda todos os documentos necessários à avaliação de sua pontuação conforme item 4.1, sob pena de não ter os pontos computados.





2.5. A inscrição será gratuita.

2.6. O processo seletivo simplificado de que trata este edital será realizado por meio de análise de títulos, currículos e/ou avaliação de experiências anteriores, nos termos do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013.

2.7. Não haverá aplicação de provas ou entrevistas pessoais.

2.8. A análise de títulos, currículos e experiências anteriores far-se-á por sistema de pontuação, conforme descrito neste edital.

2.9. O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição nos prazos estabelecidos do presente edital, optando pelo cargo indicado no quadro que se apresenta a seguir:

| Cargo | Vagas | Carga horária | Salário mensal | Qualificação Exigida |
|-----------------------|--------------|----------------------|-----------------------|--|
| Técnico em Enfermagem | 01 + CR | 40h (Semanais) | R\$ 1.420,00 | Ensino Médio Completo; Curso Técnico em Enfermagem Concluído e Registro no Conselho Profissional competente. |

2.10. A inscrição será conferida pela Divisão de Gestão de Pessoas e pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme modelo ANEXO I, através de pessoal designado e treinado para o ato.

2.11. Não será admitida inscrição condicional, com falta de documentos ou enviada por meios distintos ao citado no edital.

2.12. Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração, exceto dos dados referentes ao endereço e número do telefone do candidato, que deverão ser mantidos atualizados perante a Divisão de Gestão de Pessoas.

2.13. Após a data fixada como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.





3. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. São requisitos específicos para o ato da inscrição neste processo seletivo:

- a) Possuir qualificação exigida pelo quadro do item 2.9;
- b) Enviar para o e-mail editais@santabarbara.mg.gov.br os seguintes documentos digitalizados: Ficha de inscrição (ANEXO I), CPF, RG, comprovante de conclusão do curso técnico em enfermagem, registro no conselho profissional e títulos (caso possua).

3.2. São requisitos gerais para a contratação do candidato:

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) estar em dia com as obrigações militares, no caso de candidato do sexo masculino;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) possuir aptidão física e mental, a ser comprovada através de exame admissional, realizado quando da contratação;
- f) documentos listados no item 7.8.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Será considerado como melhor classificado o candidato que obtiver a maior pontuação, observados os seguintes critérios:

| TÉCNICO EM ENFERMAGEM | | |
|--|--------|---|
| TITULO | PONTOS | COMPROVANTE |
| Tempo de serviço público ou privado atuando como Técnico em Enfermagem , sendo 06 (seis) pontos a cada ano completo. (Máximo 30 pontos - 05 anos). | 30 | Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO correspondente. |
| Participação em curso na área de enfermagem, sendo que, serão computados cursos acima de 40 (quarenta) horas, obedecendo ao limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 1,5 pontos. | 15 | Declaração ou certificado (Os certificados deverão ter datas de conclusão anterior à data de publicação do edital). |



| | | |
|--|----|---|
| Experiência comprovada em sala de vacina sendo 05 (cinco) pontos a cada ano completo. (Máximo 20 pontos - 04 anos). | 20 | Declaração emitida pela Instituição com carimbo e identificação do responsável. |
| Curso TELELAB na área de HIV, Sífilis, Hepatite B, Hepatite C (programa de educação permanente) com carga horária acima de 15 horas, obedecendo o limite de 05 cursos. Cada certificado pontua 03 pontos. | 15 | Declaração ou certificado. |
| Carteira de habilitação - Categoria B | 20 | Cópia da CNH. |

4.2. Justificam-se os critérios de pontuação estabelecidos no quadro acima em razão das atribuições próprias do cargo, as especificidades do serviço, as necessidades da administração e os motivos determinantes da contratação temporária.

4.3. Nos termos do §5º, do art. 6º do Decreto Municipal nº 2397/2013, o tempo de experiência profissional deverá ser comprovado da seguinte forma:

- a) mediante apresentação de cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e/ou contrato firmado como empregador;
- b) em caso de experiência em setor público ou privado, deverá ser apresentada certidão oficial de tempo de serviço, emitida por setor de pessoal. Não havendo setor de pessoal, deverá ser especificado na declaração/certidão o órgão e/ou o setor competente;
- c) todo documento apresentado para fins de comprovação de tempo de serviço deverá conter o período de início e término do trabalho realizado e especificado com clareza a função exercida em cada período;
- d) serão desconsideradas as contagens de tempo que não especificarem claramente a função exercida.

4.3.1. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de bolsa de estudos ou de monitoria;

4.3.2. Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de extensão, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, de acordo com a legislação pertinente.

4.4. Nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 2397/2013, havendo empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver, pela ordem:

I - em relação à atividade a ser desempenhada:

- a) escolaridade mais compatível;
- b) maior tempo de experiência;

II - maior grau de escolaridade;

III - família com o maior número de dependentes desempregados;

IV- candidato com maior idade.

4.5. A avaliação dos títulos depende da comprovação dos mesmos pelo candidato, vedada a apresentação extemporânea de documentos necessários à avaliação dos pontos.

4.6. No cálculo do tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 (quinze) dias, ou mais, como 01 (um) mês completo e computar-se-á o ano completo de serviço.

4.7. A classificação ocorrerá distintamente por cargo, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

4.8. Será eliminado do processo seletivo o candidato que:

- a) apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
- b) não atender os requisitos obrigatórios de habilitação necessários para o cargo;
- c) descumprir qualquer item deste edital;
- d) houver sido condenado em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância perante o Município de Santa Bárbara, por infração disciplinar grave.

4.9. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com pessoal designado e treinado da Secretaria Municipal de Saúde, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) dias úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.



4.10. A lista de classificação representará o resultado do processo seletivo e será publicada nos quadros de aviso da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara e no site institucional da mesma.

5. DOS RECURSOS:

5.1. Serão admitidos recursos dirigidos para o e-mail editais@santabarbara.mg.gov.br no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da data da publicação, do resultado final.

5.2. O recurso deverá ser preenchido em formulário constante no ANEXO II contendo:

- a) nome completo do candidato;
- b) indicar para qual função do Processo Seletivo o candidato inscreveu-se;
- c) objeto do pedido e exposição detalhada das razões que o motivaram.

5.3. **Não serão aceitos** os pedidos de recursos formulados fora do prazo e de forma inadequada ou que não contenham os elementos indicados anteriormente.

6. DO RESULTADO FINAL

6.1. Encerrado o prazo de inscrições, a Divisão de Gestão de Pessoas juntamente com pessoal designado e treinado da Secretaria Municipal de Saúde, deverá, em até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por mais 10 (dez) úteis, em caso de necessidade, examinar a documentação apresentada pelo candidato e avaliar se estão satisfeitas as exigências deste edital, divulgando a lista de classificação dos candidatos considerados aptos.

7. DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos.

7.2. A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante contato telefônico, por e-mail ou chamamento através do Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.com.br. Após a publicação, o candidato convocado terá 03 (três) dias para comparecer a Divisão de Gestão de Pessoas, localizado à Praça Cleves de Faria, 122 – Centro / Santa Bárbara – MG, portando cópia xerográfica e original dos documentos especificados no item 7.8 deste Edital.





- 7.3. O candidato que não comparecer no prazo estipulado será considerado desistente.
- 7.4. A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato no processo seletivo.
- 7.5. É de responsabilidade do candidato manter atualizados o seu endereço e número de telefone para receber comunicações da Divisão de Gestão de Pessoas.
- 7.6. O contratado receberá remuneração correspondente ao vencimento básico do cargo para o qual efetuou sua inscrição.
- 7.7. A jornada de trabalho do candidato convocado será aquela legalmente atribuída ao cargo para o qual se inscreveu, podendo sofrer variações decorrentes da necessidade ou interesse do Município.
- 7.8. No ato da contratação o candidato deverá apresentar a documentação necessária a preencher os requisitos da Lei, dentre os quais os requisitos exigidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 010/2018:
- a) Carteira de identidade;
 - b) CPF ;
 - c) Cartão do PIS/PASEP;
 - d) Título de eleitor;
 - e) Certidão de regularidade com a justiça eleitoral;
 - f) Certificado de reservista, quando do sexo masculino;
 - g) Comprovante de residência;
 - h) Certidão de nascimento ou casamento;
 - i) Carteira de Trabalho e Previdência Social (folhas de registro e qualificação civil);
 - j) Carteira Profissional (Registro no Conselho Profissional), se for o caso;
 - k) Declaração de bens (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
 - l) Comprovante de escolaridade mínima e/ou habilitação exigida para o cargo/emprego/função pública;
 - m) Comprovante de conta bancária para depósito da remuneração;
 - n) Declaração de dependentes para Imposto de Renda (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);





- o) Certidão de nascimento do(s) filho(s) ou da documentação relativa ao(s) equiparado(s);
- p) Laudo médico-pericial relativo ao filho inválido;
- q) Caderneta de vacinação ou equivalente, do dependente menor de 14 (quatorze) anos;
- r) Comprovante de frequência à escola, do dependente a partir de 07 (sete) anos;
- s) Declaração de acúmulo de cargo, emprego ou função pública (disponível para preenchimento na Divisão de Gestão de Pessoas);
- t) Original do resultado do exame médico admissional ou do atestado de saúde ocupacional (ASO) admissional.

7.9. O candidato convocado ficará à disposição do Município, nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo exercer as funções relativas ao cargo descritas no ANEXO III deste edital.

7.10. O candidato convocado que vier a exercer temporariamente as atribuições do cargo para o qual se inscreveu se submeterá ao regime jurídico estatutário, conforme previsto na Legislação Municipal.

7.11. Publicado o resultado final do processo seletivo, o órgão ou entidade convocará os candidatos para a contratação, respeitando-se sempre a ordem de classificação, sendo que, na ausência de manifestação, a Administração convocará os próximos candidatos aprovados da listagem.

7.12. A submissão do candidato ao processo seletivo simplificado de que trata este edital não gera direito adquirido à contratação, que se dará.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato deverá revisar antes de enviar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a assinatura, responsável pelas mesmas.

8.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.





8.3. O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Santa Bárbara.

8.4. Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer o cargo ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado, prosseguindo-se as convocações de acordo com a lista de classificação.

8.5. A desistência do candidato resultará na convocação do próximo colocado na lista de classificação, independentemente de qualquer circunstância ou justificativa.

8.6. O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Santa Bárbara, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

8.7. Este edital terá validade de 01 (um) ano, período durante o qual as convocações observarão a lista de classificação.

8.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração Pública e Procuradoria Jurídica Municipal.

Santa Bárbara, 07 de julho de 2020.

Bryan Vicente de Souza
Secretário Municipal de Saúde

Márcia Izabel de Souza Costa
Secretária Mun. de Administração Pública





ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO

Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço: _____ n° _____
Bairro: _____ Cidade: _____
CEP: _____ Tel.: (____) _____ (____) _____
Email: _____
Número de desempregados na família: _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

HABILITAÇÃO:

- CPF e RG
 Comprovante de Escolaridade
 Registro no Conselho Profissional

TÍTULOS:

| TITULO | PONTOS |
|---|--------|
| Tempo de serviço público ou privado atuando como Técnico em Enfermagem , sendo 06 (seis) pontos a cada ano completo. (Máximo 30 pontos - 05 anos). | 30 |
| Participação em curso na área de enfermagem, sendo que serão computados cursos acima de 40 (quarenta) horas, obedecendo ao limite de 10 cursos. Cada certificado pontua 1,5 pontos. | 15 |
| Experiência comprovada em sala de vacina sendo 05 (cinco) pontos a cada ano completo. (Máximo 20 pontos - 04 anos). | 20 |
| Curso TELELAB na área de HIV, Sífilis, Hepatite B, Hepatite C (programa de educação permanente) com carga horária acima de 15 horas, obedecendo o limite de 05 cursos. Cada certificado pontua 3 pontos. | 15 |
| Carteira de habilitação - Categoria B | 20 |

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Santa Bárbara, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato (por extenso)

ATENÇÃO: O candidato deverá anexar cópia da carteira de identidade, CPF e demais documentos necessários para a pontuação





ANEXO II

REQUERIMENTO PARA RECURSO PROCESSO SELETIVO - EDITAL 18/2020

Cargo: Técnico em Enfermagem

À

Divisão de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de SANTA BARBARA/MG

Prezados Senhores:

Eu, _____, Candidato(a) Inscrito(a) para a
função de _____, Documento de Identidade nº
_____, CPF: _____ e inscrição sob o nº _____,
no Processo Seletivo Simplificado desta Prefeitura, venho através deste, requerer revisão no item
marcado abaixo:

() CONTAGEM DE TÍTULOS

() CLASSIFICAÇÃO FINAL

Mencionar o motivo e item de referência contido no Edital:

Motivo: _____

Item do edital _____.

Santa Bárbara, em ____/____/2020

Atenciosamente,

Assinatura do candidato por extenso

Telefone para Contato: _____

E-mail: _____





ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DO CARGO

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Descrição Sumária do Cargo:

Executar serviços de enfermagem, empregando processos de rotina e/ou específicos, para possibilitar a proteção e recuperação da saúde do paciente; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle de pressão venosa, monitoramento e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instilações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplantes de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos. Exercer as atividades e funções inerentes à profissão, de acordo com as normas técnicas.

